



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bofete/SP, sito à Praça da Matriz, nº 151, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.143/0001-56, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.470 DE 24/07/2013, Decreto Municipal nº 2.520 de 12/05/2014, além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 02/10/2015 até as 08:00h do dia 16/10/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2015 às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2015 às 13:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br/ “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- b) Anexo II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- f) Anexo VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- g) Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- h) Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Edital o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para toda a frota municipal, conforme especificações e quantidades detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – e em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Senhor Edson José de Camargo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) **Ficha Técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com as exigências do ANEXO I. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ATA da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 - A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao MUNICÍPIO DE BOFETE-SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



6.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.12 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.17.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.18 - O sistema informará a proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.19 - Os documentos relativos à habilitação, juntamente com seus anexos, deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Praça da Matriz, 151, Centro – CEP: 18.590-000 – Bofete – SP. Fone: (14) 3883-9309. O responsável pelo



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



recebimento será o Pregoeiro designado para o Pregão. O não cumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da vencedora, passando-se assim, para as demais colocadas na ordem de classificação. Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, será a empresa declarada vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 24.2 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1. Na ficha técnica deverão, obrigatoriamente, serem informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE INCLUSIVE NAS PROPRIEDADES DO ARQUIVO ANEXADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal em campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 147/2014;

7.5 - Na proposta inicial os lances com valores acima do proposto em Edital, conforme ANEXO I, terão seus respectivos lotes desclassificados, pois os mesmos excedem a previsão orçamentária do Município.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



8 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 - A Empresa vencedora deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com o descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.2 - Os objetos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues e descarregados na Garagem Municipal, sito à Rua Josué de Arruda, s/n, Vila Nova Bofete, Bofete-SP, após assinatura do contrato, de acordo com as solicitações do CONTRATANTE.

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**

8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega e descarga no local fixado no item 8.2.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem com aquelas que:

8.5.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais depois da vírgula em seus valores unitários;

8.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, além das especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.3.1. Fica a critério do Pregoeiro a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória, não causando danos, prejuízos ou ônus a esta municipalidade e a empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



9.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.20, 6.21 e 6.22 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante consequentemente de maior valor para que seja obtido melhor preço;

9.5 - De sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Dentro de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório ao pregão.

10.1.1. Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

10.4 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - A decisão dos recursos será enviada por *fax e/ou e-mail* aos interessados.

10.9 - Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bofete.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste Edital.

11.2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses.

12 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bofete-SP), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 2.470/2013.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



12.2 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Bofete será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ATA de REGISTRO DE PREÇOS decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.2 – Os pedidos de compras referentes às solicitações dos produtos serão enviados por fax ou e-mail, devendo o fornecedor comunicar o recebimento do mesmo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não acusar o recebimento do pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA de REGISTRO DE PREÇOS, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

15 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Bofete-SP para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

16.1 - O Proponente terá o seu REGISTRO DE PREÇOS cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados na Garagem Municipal, sito à Rua Josué de Arruda, s/n, Vila Nova Bofete, na cidade de Bofete, estado do São Paulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação.

17.3 - Os produtos deverão ser entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelos responsáveis pelo recebimento das mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Bofete, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações, exigências e especificações técnicas acordadas, devendo ainda, ser aprovado pelo Setor competente do **CONTRATANTE**.

18.2 - Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o solicitado ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo ser exigido novo fornecimento, que atenda ao pedido de maneira satisfatória, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

18.3 - Após a aprovação expressa da nota fiscal pelo Setor competente, a despesa será liquidada e o pagamento será liberado.

18.4 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.01.00.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 04.1220002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.05.00.00 – Departamento de Assistência Social - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 08.2440007.2014 – Manutenção da Assistência Social.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.09.00.00 – Departamento de Educação - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.3610013.2031 – Transporte Escolar/RP – 12.3610013.2032 – Transporte Escolar/Aux./Subv. (fichas 125 e 126).

02.00.00 - Poder Executivo – 02.10.00.00 – FUNDEB - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.3610016.2035 – Manutenção do FUNDEB.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.15.00.00 – Fundo Municipal de Saúde - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 10.3020028.2041 – Manutenção do Ambulatorial.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.16.00.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 20.6060024.2046 – Manutenção dos Serviços Rurais.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - nº **05/2015**, a Prefeitura Municipal de Bofete poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

20.1.1 - As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

20.1.2 - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

20.1.3 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

20.2 - Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bofete pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Bofete firmará a Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta (**ANEXO VII**) que integra este Edital.

21.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizada no Paço Municipal sito a Praça da Matriz, 151, Centro, Bofete-SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bofete.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



21.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **20.2** deste Edital, podendo a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

21.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e processado mediante parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município.

21.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bofete revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura do certame;

22.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado. No caso de fraudes serem identificadas somente após a assinatura do instrumento contratual, darão causa à rescisão do contrato e anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer qualquer situação inerente ao processo;

22.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital;

22.7 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

22.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.9 - A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

Bofete, 01 de outubro de 2015.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unid. Medida	Objeto	Valor estimado
01	120.000,00	Litros	Etanol hidratado	R\$ 2,023

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues e descarregados na Garagem Municipal, sito à Rua Josué de Arruda, s/n, Vila Nova Bofete, na cidade de Bofete, estado do São Paulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação.

Os produtos deverão ser entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelos responsáveis pelo recebimento das mercadorias.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Bofete, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações, exigências e especificações técnicas acordadas, devendo ainda, ser aprovado pelo Setor competente do **CONTRATANTE**.

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o solicitado ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo ser exigido novo fornecimento, que atenda ao pedido de maneira satisfatória, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Após a aprovação expressa da nota fiscal pelo Setor competente, a despesa será liquidada e o pagamento será liberado.

O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

Todos os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário.

As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da seção pública, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada à Praça da Matriz, nº 151, Centro – Bofete/SP – CEP: 18.590-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados com cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 147 de 01/08/2014.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

DOCUMENTAÇÃO REREFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo III;
- c) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do anexo IV;
- d) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V;
- e) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;
- f) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento deve constar junto no upload do mesmo);
- g) Certificado de Registro na ANP e demais registros necessários ao fornecimento de combustíveis, objeto deste pregão.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO VI – AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 75/2015	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015	
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2015.

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº. _____, de 13 de abril de 2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I – Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ/MF Nº. _____, representada pelo seu _____, Sr.(a) _____ (qualificação), à saber: _____.

1.1 Descrição dos itens:

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unid. Medida	Objeto
01	120.000,00	Litros	Etanol hidratado

1.1.1 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos de fabricação, transporte, etc.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e término no dia ____ de _____ do corrente exercício.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 20/2015.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horários constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.01.00.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 04.1220002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.05.00.00 – Departamento de Assistência Social - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 08.2440007.2014 – Manutenção da Assistência Social.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.09.00.00 – Departamento de Educação - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.3610013.2031 – Transporte Escolar/RP – 12.3610013.2032 – Transporte Escolar/Aux./Subv. (fichas 125 e 126).

02.00.00 - Poder Executivo – 02.10.00.00 – FUNDEB - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.3610016.2035 – Manutenção do FUNDEB.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.15.00.00 – Fundo Municipal de Saúde - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 10.3020028.2041 – Manutenção do Ambulatorial.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.16.00.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – 20.6060024.2046 – Manutenção dos Serviços Rurais.

- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2015, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2015.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba-SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO LICITANTE**

DETENTOR DA ATA

Edson José de Camargo
RG. nº. 26.717.570-X
Testemunha

RG. nº. _____
Testemunha



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº. 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

(Papel timbrado da empresa).

Através da presente, DECLARO(amos) que a empresa
....., CNPJ n.º, cumpre
plenamente com os requisitos de Habilitação da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO
DE BOFETE, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO, sob o n.º ____/2015.

..... de de Ano do Processo.

..... Assinatura do Representante Legal da
empresa

..... Nome do Representante Legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.